

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5483/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5484/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5766/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 792525

PORTARIA Nº 0587/2022-CGP/SEAP

Belém-PA, 03 de maio de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6850, 6851, 6852, 6853, 6854, 6860, 6862, 6863, 6864, 6865, 6866, 6868 e 6869/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6849 e 6867/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 792569

PORTARIA Nº 0575/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 01 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 6923/2022- CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora F.C.P.L. (M.F.: 54196368), coordenadora administrativa, quando lotada na Unidade Prisional Masculina de Tucuruí -UPMT, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente ao cumprimento do alvará de soltura da PPL SERGIO MAGALHÃES DE SOUZA SILVA (INFOPEN 333430), conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 6441/2021-CGP/SEAP/PA. A servidora incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, XI, "b", art. 189, caput e art. 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 792574

PORTARIA Nº 0567/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6441/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.R.R.C. (M.F.: 5826535), acerca da suposta inobservância aos princípios éticos e morais, às leis e regulamentos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, além de não atender com presteza às informações, documentos e providências solicitadas pelas autoridades administrativas, configurando, de certa forma, uma desídia em sua atitude, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, IX, "b" c/c art. 189, caput e art. 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar cometida pelo servidor A.R.R.C. (M.F.: 5826535), pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA deste;

CONSIDERANDO o lastro probatório acostado aos Autos verificou supostos indícios de responsabilidade da servidora F.C.P.L. (M.F.: 54196368), motivo pelo qual a Comissão Processante recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora supracitada, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente ao cumprimento do alvará de soltura da PPL SERGIO MAGALHÃES DE SOUZA SILVA (INFOPEN 333430), mediante os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, XI, "b", art. 189, caput e art. 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do servidor A.R.R.C. (M.F.: 5826535), com fulcro no art. 201, I, da Lei 5.810/1994-RJU e seu consequente arquivamento; DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da servidora F.C.P.L. (M.F.: 54196368), coordenadora administrativa, quando lotada na Unidade Prisional Masculina de Tucuruí -UPMT, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente ao cumprimento do alvará de soltura da PPL SERGIO MAGALHÃES DE SOUZA SILVA (INFOPEN 333430), mediante os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, XI, "b", art. 189, caput e art. 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP/PA;

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, para fins de registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 792580

PORTARIA Nº 0566/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6492/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões à PPL LUIZ ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES (INFOPEN 166186), no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará I-CRPP I e Cadeia Pública para Jovens e Adultos- CPJA, quando custodiado em ambas as unidades prisionais, conforme ofício nº 2002/2021-VEP/RMB;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo ARQUIVAMENTO com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei Estadual nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei Estadual nº 8.972.2020.

Art. 2º - REMETER cópia integral dos Autos à Corregedoria do DEPEN, para conhecimento e providências referentes ao teor do depoimento de PPL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 792587

PORTARIA Nº1151/2022-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 02 de maio de 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROGERIO TRAVASSOS DA SILVA, matrícula funcional nº 5946454/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Centro de Recuperação de Mosqueiro - CRM0, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em substituição ao titular JONAS QUARESMA PINHEIRO, matrícula funcional nº 5879701/1, que estará em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE GOIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 792346

PORTARIA Nº1153/2022-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 02 de maio de 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (o) a servidor (a) WAGNA DOS REMEDIOS MORAES DA COSTA, matrícula funcional nº 5963118/1, para exercer a Função Gra-